Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fone, DDD (0146) 64-1340

LEI Nº 1.173
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - MUNICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 820, de 27- de setembro de 1973, já alterados pelas leis nºs 1.031, de 30/12/78, - 1.069, de 13/12/79, 1.107 de 31/12/80 e 1.146 de 31/12/81, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 149)- A parte fixa será assim cobrada:

domiciliar.....Cr$ 400,00
especial.....Cr$ 800,00

Artigo 150)- A parte variável será cobrada de acordo com o seguinte critério por 1.000 litros:

de 30.000 até 40.000 litros.....Cr$ 20,00
de 40.000 em diante.....Cr$ 40,00

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro- de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de 1982

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário

SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

3.000- Despesas correntes
3.111- Pessoal Civil.....Cr$ 2.700.000,00 -
3.120- Material de consumo.....Cr$ 2.000.000,00

DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO

3.000- Despesas correntes
3.211- Transferências operacionais
Inativos.....Cr$ 2.900.000,00
3.253- Salário Família.....Cr$ 250.000,00

TOTAL.....Cr$20.000.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de setembro de 1982

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário